

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E O SR. RENAN VIEIRA MALTA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIA E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ARNALDO MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 078.740.277-01, RG 1.514.079-ES, residente na Rua Antônio Ferrari Filho, nº 165, Bairro Niterói, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, o Sr. **RENAN VIEIRA MALTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 576.450.007-91 e RG nº 447687-SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Paschoal Marquez, nº 80, Centro, Itarana/ES, CEP. 29.620-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - Processo Administrativo com protocolo de fls. 53-V, sob o nº 005-I, de 23 de janeiro de 2020, nos termos das Lei 8.245/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constituem objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** constante na Cláusula Oitava, bem como o **REAJUSTE** do valor do aluguel constante na Cláusula Sexta, ambas do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência da presente locação será prorrogada por 30 (trinta) meses, com início na data de **1º de julho de 2020**, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 - O valor mensal do aluguel será de **R\$4.292,40 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, de acordo com a variação do IGP-M de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento), referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Décima – Do Reajuste, do Contrato Original.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE EM TEMPOS DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS**

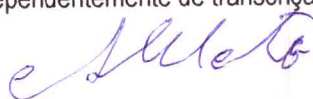
Fica acordado entre as partes, que o valor do aluguel reajustado de R\$ R\$4.292,40 (quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) mensais, somente será pago após a cessação do estado de calamidade pública causado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Itarana-ES, devidamente justificado em procedimento administrativo, restando ao LOCADOR a permanência do recebimento atual, que é **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em saúde no Município de Itarana-ES.

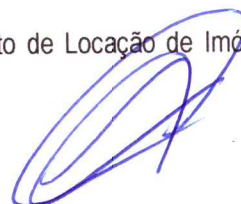
**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação do ano em vigência: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato de Locação de Imóvel datado de 27 de dezembro de 2017 independentemente de transcrição.







**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 29 de junho de 2020.

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES  
ARNALDO MARTINS  
Presidente

RENAN VIEIRA MALTA  
LOCADOR

Testemunhas:

1ª

CPF

653-438-917-72

2ª

CPF

853271457-15